



**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:**

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, que instituiu Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA**, para exercer o cargo de Provimento Commissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI**, ficam nomeados os funcionários abaixo:

- **Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso: JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, CPF nº 918.198.301-87 e do RG nº. 001.082.976 SSP/SP;

- **Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

**Art. 2º.** Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

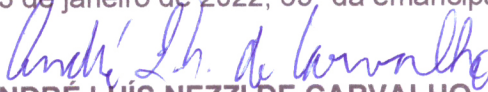
**Art. 4º.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.


**Art. 5º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó-MS, 03 de janeiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3004 na data 05/01/2022  
Pág. 96 e 97  
  
Alessandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019